

2013/2015 — Estágio de Advocacia na Sociedade F Castelo Branco & Associados.

2015 — Advogada na Sociedade Gandarez, Moreira & Associados.  
209340242

#### Despacho n.º 2233/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Joaquim de Oliveira Guilherme, do Gabinete de Planeamento Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

#### Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Joaquim de Oliveira Guilherme

Data de nascimento: 20/09/1959

Habilitações

12.º Ano

Percurso Profissional

Desde 30 de outubro a 26 de novembro 2015 Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura;

2011-2015: Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura;

2009-2011: Motorista no Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

2005-2009: Motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Cidades;

2004-2005: Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura Pescas e Florestas;

1998-2004: Motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural;

1995-1998: Motorista da Direção-Geral do Desenvolvimento Rural;

1988-1995: Motorista da Direção-Geral de Planeamento e Agricultura;

1980-1988: Início da atividade profissional no Instituto de Estruturação Fundiária (IGEF), Divisão de Condicionamento da Cultura da Vinha, Ministério da Agricultura.

209340526

#### Despacho n.º 2234/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo como Adjunta do meu gabinete, a Licenciada Joaquina Maria Franco.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de dezembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

#### Nota curricular

Nome: Joaquina Maria Franco.

Data de nascimento: 12 de abril de 1964

Naturalidade: Montoito — Redondo

Habilitações académicas: Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1988.

Inspetora do mapa de postos de trabalho da Inspeção-Geral de Finanças — ingresso em setembro de 1992.

Experiência profissional:

Desde 15 de outubro de 2012 — inspetora afeta ao Centro de Competências de Controlo Financeiro Público da Inspeção-Geral de Finanças.

Junho de 2005 a 14 de outubro de 2012 — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.

Agosto de 2002 a maio de 2005 — Assessora e Diretora de Departamento no Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia.

Maio a agosto de 2002 — Jurista no Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário.

Janeiro de 1997 a abril de 2002 — Assessora do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas do XIV Governo, Adjunta do Gabinete do Ministro da Cultura do XIV Governo e Assessora do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIII Governo.

Março de 1989 a agosto de 1992 — Jurista na Direção-Geral dos Impostos.

Formação Profissional:

Frequência do II Curso de Pós-graduação em “Legística e Ciências da Legislação” — Faculdade de Direito

Frequência do Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) promovido pelo INA.

209340307

## ECONOMIA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 2235/2016

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços Jurídicos e Contencioso, cargo de direção intermédia de 1.º grau desta Secretaria-Geral, a Licenciada Célia Maria Gouveia Quaresma.

2 — A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

01 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

#### Nota Curricular de Célia Maria Gouveia Quaresma

1 — Dados Pessoais

Nome: Célia Maria Gouveia Quaresma

Data de nascimento: 13 de junho de 1971

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Menção de Ciências Jurídicas.

3 — Formação específica:

DEJUR — Diploma de Especialização Jurídica — pelo Instituto Nacional de Administração sobre: direito administrativo, contratação pública; contencioso administrativo; responsabilidade civil e responsabilidade financeira da Administração Pública; vínculos e carreiras; estatuto disciplinar. Curso de Pós-Graduação em Proteção de Menores, pelo Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

4 — Experiência profissional:

De abril de 2011 à atualidade — técnica superior na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

De janeiro de 2010 a abril de 2011 — técnica superior na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De abril de 2006 a dezembro de 2009 — técnica superior na Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

De maio de 2005 a março de 2006 — técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Direção-Geral de Segurança Social;

De janeiro de 2003 a abril de 2005 — técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Coordenação Nacional para os Assuntos da Família, no Ministério do Trabalho e Segurança Social;

De novembro de 2000 a dezembro de 2002 — assessora jurídica na Comissão Nacional da Família, no Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

De setembro de 1997 a outubro de 2000 — escriturária auxiliar no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e no Tribunal de Pequena Instância Cível da Comarca de Lisboa.

De março de 1993 a junho de 1997 — colaboradora no Banco Comercial Português — Nova Rede.

5 — Outra experiência profissional

Publicações:

*Informar as Famílias* — Artigo publicado no n.º 22 da Revista Sociedade e Trabalho (janeiro/abril 2004), publicação da Direção-Geral de Estudos Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e Segurança Social, cofinanciada pelo Fundo Social Europeu.

*Proteção da Maternidade e da Paternidade* — em *A Ambição Feminina*, de Nuria Chinchilla e Consuelo León, Edições AESE — Escola de Direção e Negócios, Lisboa 2004.

Inscrição na Ordem dos Advogados suspensa, em razão das funções exercidas na Administração Pública.

209320446

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 2236/2016**

#### **Organismo de Verificação Metrológica das quantidades de produtos pré-embalados, líquidos e sólidos**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, o Dec.-Lei n.º 199/2008, de 8 de outubro, revisto pela Retificação n.º 71/2008, de 28 de novembro e ainda a Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a entidade INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico no domínio dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, bem como a acreditação do seu Laboratório de Metrologia, pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), segundo a NP EN ISO/IEC 17025, pelo Certificado n.º M 0042 e pelo Certificado n.º L0368.

Assim:

Do abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, para a execução das operações de controlo metrológico das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, na Região Autónoma dos Açores;

b) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os Certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da Lei;

c) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deverá a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos embaladores e as respetivas linhas de embalagem verificadas, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro;

d) O valor da taxa aplicável encontra-se previsto na legislação aplicável e será revisto anualmente;

e) O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* e é válido até 31 de dezembro de 2018.

19 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309298845

**Despacho n.º 2237/2016**

#### **Organismo de Verificação Metrológica de Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso das Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário, a Portaria n.º 1543/2007, de 06 de dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., com sede no Polo Tecnológico de Lisboa, n.º 6, piso 0 e piso 1, 1600-546 Lisboa e instalações na Rua Padre António, 232, 4.º piso, fração 4.4, 4470-136 Maia, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico das Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário.

Assim:

Do abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1543/2007, de 06 de dezembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação à SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., com sede no Polo Tecnológico de Lisboa, n.º 6, piso 0 e piso 1, 1600-546 Lisboa e instalações na Rua Padre António, 232, 4.º piso, fração 4.4, 4470-136 Maia, para a execução das operações de controlo metrológico das Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário;